



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

## Centro Desportivo Mong-Há Regulamento geral de utilização

(elaborado em respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 1.º do  
Regulamento Administrativo n.º 19/2002)

1. Os utentes devem cumprir os seguintes regulamentos disponíveis na página de Internet [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) do Instituto do Desporto (ID) e que se encontram afixados nos locais próprios do Centro Desportivo Mong-Há:
  - 1.1 As “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto”;
  - 1.2 O presente regulamento;
  - 1.3 Os regulamentos específicos dos vários espaços desportivos dentro do Centro Desportivo Mong-Há;
  - 1.4 O regulamento sobre a compra de bilhetes do Centro Desportivo Mong-Há;
  - 1.5 As determinações do pessoal em serviço no Centro Desportivo Mong-Há.
2. O horário de funcionamento do Centro Desportivo Mong-Há (Centro) e dos respectivos espaços desportivos é definido pelo ID que o publicita na sua página de Internet [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) e o afixa nos locais próprios do Centro. Sempre que se justifique o ID pode alterar o horário de funcionamento do Centro, desde que o divulgue com a devida antecedência.
3. Os espaços desportivos do Centro só podem ser utilizados para a prática desportiva da modalidade desportiva específica aí permitida. É proibida a prática de modalidades desportivas diferentes das permitidas nos espaços desportivos do Centro ou a utilização dos espaços desportivos ou do Centro para outros fins, designadamente a realização de qualquer acção privada de ensino ou de formação, salvo actividades organizadas ou autorizadas pelo ID.
4. O acesso dos utentes individuais ao Centro depende da compra do bilhete e apenas podem aceder ao Centro de acordo com a secção marcada nos bilhetes e devem deixar as instalações logo após o termo da respectiva secção horária.
5. As associações desportivas, os clubes desportivos, os serviços públicos, as escolas ou outras entidades públicas ou privadas que pretendam reservar a utilização dos espaços desportivos do Centro, seja de forma regular, seja de forma pontual devem fazer um pedido escrito ao ID ou enviarem ao ID o respectivo formulário devidamente preenchido. Após a autorização do pedido e antes de utilização dos espaços, os requerentes devem, durante as horas de expediente, deslocar-se ao ID para efectuar o pagamento das respectivas taxas de utilização. Para acederem ao Centro devem apresentar o documento comprovativo emitido pelo ID que os autoriza a utilizar os espaços desportivos no Centro ou o respectivo recibo do pagamento.
6. O pessoal em serviço no Centro tem o direito de proibir a entrada, a permanência ou a utilização das instalações a quem:
  - 6.1 Não tiver adquirido um bilhete de entrada;
  - 6.2 Não cumpra as normas do presente regulamento e dos regulamentos referidos no n.º 1;



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

- 6.3 Não cumpra as determinações do pessoal em serviço;
  - 6.4 Se apresente em notório estado de embriaguez ou tenha um comportamento que possa perturbar a ordem e tranquilidade pública, ou um comportamento que possa pôr em risco a sua segurança, a segurança dos outros utentes e do pessoal em serviço no Centro;
  - 6.5 Queira entrar fora do horário de funcionamento ou enquanto estiver a decorrer a limpeza do Centro, excepto se tal tiver sido previamente autorizado pelo ID;
  - 6.6 Se faça acompanhar por animais de estimação.
7. Os espaços desportivos do Centro têm uma lotação máxima (Anexo). O ID pode ajustar essa lotação sempre que tal se revelar necessário ou conveniente.
  8. O pessoal em serviço sempre que tiver dúvidas sobre a identidade ou a idade dos utentes do Centro pode exigir que estes se identifiquem mediante a apresentação do seu Bilhete de Identidade de Residente ou de documento comprovativo de permanência legal em Macau.
  9. Não é aconselhável a utilização dos espaços desportivos do Centro:
    - 9.1 Após a ingestão de medicamentos ou de bebidas alcoólicas;
    - 9.2 Em caso de indisposição física ou por quem não se encontre nas melhores condições físicas, por não estar devidamente alimentado, se encontrar em situação de fadiga ou qualquer outra razão que contribua para diminuir a sua condição física, designadamente se for portador de doenças transmissíveis.
  10. Os utentes do Centro devem:
    - 10.1 Prestar atenção à sua condição física;
    - 10.2 Usar os equipamentos desportivos de acordo com as respectivas instruções de utilização disponíveis no Centro;
    - 10.3 Usar de forma correcta os equipamentos desportivos adequados à respectiva prática desportiva, por forma a garantir a sua segurança pessoal e a evitar danos no equipamento desportivo;
    - 10.4 Manter os espaços, equipamentos e materiais públicos limpos e em boas condições de higiene;
    - 10.5 Cumprir as determinações do pessoal em serviço;
    - 10.6 Aceder aos vestiários ou às instalações sanitárias de acordo com o seu próprio género;
    - 10.7 Solicitar a prévia autorização do responsável do Centro quando queiram deslocar equipamento desportivo de um lugar para o outro dentro do Centro. Caso, tenha sido obtida autorização, é obrigatório repor o equipamento na posição inicial, antes de sair do Centro.
  11. É expressamente proibido:
    - 11.1 Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias estupefacientes;
    - 11.2 Comer ou beber (excepto água potável e bebidas de suplemento desportivo);
    - 11.3 Urinar, defecar ou cuspir no chão;
    - 11.4 Deitar lixo no chão;
    - 11.5 Ter na sua posse recipientes de vidro ou de loiça (por exemplo, garrafas, copos e pratos) ou objectos pessoais, cujas características possam pôr em



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

- causa a segurança dos outros utentes e do pessoal do ID;
- 11.6 Fotografar ou filmar (excepto se tiver autorização prévia);
  - 11.7 Entrar com carrinhos de bebés, carrinhos de mão ou *skateboard*;
  - 11.8 Aceder a quaisquer equipamentos e sistemas das instalações desportivas (excepto se tiver autorização prévia do ID);
  - 11.9 Trepar as estruturas das modalidades com bolas;
  - 11.10 Danificar intencionalmente o equipamento desportivo;
  - 11.11 Usar o secador de mãos para secar roupas, tolhas, sapatos ou outros artigos;
  - 11.12 Lançar fogo-de-artifício ou pirotecnia e usar equipamentos de *laser* (excepto se tiver autorização prévia do ID);
  - 11.13 Realizar apostas ou quaisquer outras actividades ilegais;
  - 11.14 Utilizar rádios ou aparelhos de som sem auscultadores (excepto se tiver autorização prévia do ID);
  - 11.15 Operar aeronaves não tripuladas nas áreas dentro do Centro (excepto se tiver autorização prévia do ID ou se tiver autorização por escrito pela Autoridade de Aviação Civil nos termos do Regulamento de Navegação Aérea de Macau);
  - 11.16 Usar equipamentos eléctricos próprios para a prática desportiva (excepto se o utente tiver autorização prévia do ID).
12. O ID pode suspender imediatamente o funcionamento do Centro quando:
- 12.1 O ID considerar a utilização inadequada ou se se verificarem situações urgentes que impeçam o seu normal funcionamento.
  - 12.2 Forem emitidos sinais de tempestade tropical, de trovoadas e de chuva intensa (vermelho ou preto) pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos nas seguintes situações:
    - 12.2.1 Quando forem emitidos o sinal n.º 3 de tempestade tropical e os sinais de trovoadas e de chuva intensa (vermelho ou preto) pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, as actividades ao ar livre do Centro são suspensas de imediato;
    - 12.2.2 Trinta (30) minutos antes de ser emitido o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, os utentes devem suspender de imediato todas as actividades e sair o mais rapidamente possível, sob pena de virem a assumir pessoalmente a responsabilidade pelos danos que venham a ocorrer em pessoas e bens;
    - 12.2.3 Quando for emitido o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos o funcionamento de todo o Centro é suspenso de imediato.
  - 12.3 Por motivos de segurança, o pessoal em serviço reserva-se o direito de suspender a utilização dos espaços do Centro em causa pelos utentes.
13. O ID n ID pode ser responsabilizado pelos acidentes que eventualmente ocorram como resultado do desrespeito pelos utentes das instruções de uso dos equipamentos desportivos, da ingestão de medicamentos ou de bebidas alcoólicas, de indisposição física ou por o utente não se encontrar nas melhores condições físicas, não estar devidamente alimentado ou hidratado ou estar em situação de fadiga;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

14. Os utentes devem guardar adequadamente os seus bens pessoais.
15. Bens perdidos e achados:
  - 15.1 Em caso de extravio dos artigos pessoais, os utentes podem solicitar apoio junto do balcão de atendimento do Centro;
  - 15.2 Os artigos de valor considerável e/ou importantes encontrados e não reclamados por quem prove ser o seu legítimo proprietário (por exemplo chaves, relógios, carteiras, objectos electrónicos, cartões de crédito, documentos de identificação) são entregues às autoridades policiais;
  - 15.3 Outros artigos encontrados e não reclamados ficam depositados à guarda do ID durante 3 (três) meses. Terminado esse prazo os artigos não reclamados por quem prove ser o seu legítimo proprietário são deitados fora.
16. O ID não pode ser responsabilizado por quaisquer furtos ou danos que ocorram em consequência do não cumprimento pelos utentes dos deveres e das proibições previstos neste regulamento ou que ocorram por casos de força maior, designadamente devido a factores meteorológicos.
17. Os utentes devem comunicar de imediato ao pessoal em serviço no Centro qualquer sinal de degradação das instalações ou avaria dos equipamentos desportivos que encontrem.
18. O Instituto do Desporto tem o direito de decisão final sobre as matérias relacionadas com este regulamento, bem como por esclarecer e actuar em conformidade perante qualquer situação omissa neste regulamento.

Instituto do Desporto

Novembro de 2021



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

Anexo  
(A que se refere o n.º 7)

<b>Espaços desportivos dentro do Centro Desportivo Mong-Há</b>	<b>Lotação máxima</b>
Campo de basquetebol	20 pessoas
Campo de voleibol	20 pessoas
Campo de <i>badminton</i>	6 pessoas
Campo de squash	6 pessoas
Campo de <i>futsal</i>	20 pessoas
Campo de ténis-de-mesa	6 pessoas
Zona desportiva e de lazer	50 pessoas